

Lei nº 016/2011

13/10/2011

“Dispõe sobre a alteração do art. 1º e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 014, de 14 de abril de 2008 e dá outras providências.”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 014, de 14 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante cessão de uso à Fazenda do Estado com destino à Secretaria de Segurança Pública, para instalação de Unidade de Polícia Militar, através do termo próprio, nos moldes da minuta anexa que fica fazendo parte integrante desta Lei, a ser firmado entre os executivos Municipal e Estadual.

Parágrafo único: O termo tem por objeto a transferência da posse da municipalidade ao estado, sobre a área de 1.182,66 metros quadrados, constituída do lote “D2” da Quadra “D” do Loteamento denominado “Parque Residencial Simões”, nesta cidade de Angatuba, do Estado de São Paulo, com registro na matrícula nº 7.181 do CRI da Comarca, e com cadastro na Prefeitura do Município de Angatuba sob código nº 01.01.204.0100.001, onde se encontra edificado um prédio contendo a área construída de 356,86 metros quadrados, e com destinação específica para instalação das dependências do 4º Pelotão da Polícia Militar do Estado de São Paulo, em Angatuba”.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 13 de outubro de 2011.

Carlos Augusto Rodrigues de Moraes Turelli

Prefeito Municipal